



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.454/97

**"CONCEDE LICENÇA, POR MOTIVO DE DOENÇA,  
AO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-  
E.S., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a licenciar-se do cargo, por motivo de doença que lhe impossibilita a continuidade do exercício, por um período de trinta (30) dias, a partir de 03/11/97, nos termos do disposto no art. 65 "caput" e inciso II, da Lei Orgânica do Município de Muniz Freire.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/97.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire, 11 de novembro de 1997.

  
=ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN=

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO